# DECRETO MUNICIPAL Nº 3.835, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

***"Dá nova redação ao inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 3.813/2022, na forma que especifica."***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dá nova redação ao inciso "II" do art. 9º do Decreto Municipal nº 3.813, de 03 de março de 2022, que "***Dispõe sobre a regulamentação das diretrizes para a aprovação da pré análise de loteamentos residenciais, comerciais e industrias pela Gerência de Tributos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT***", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** - .....

**I.** ...

**II.** *A aprovação acontece após a emissão do Decreto de Aprovação do Loteamento emitido pelo Executivo Municipal, conforme o Termo de Compromisso de Execução da Infraestrutura e Caução de Lotes.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 31 DE MARÇO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data:
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 31 de março de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

...NICIPAL
...BOA
...OLO
N 31/03/2022
H A 13/04/2022

Defensoria Pública e Termos de Ajustamentos de Conduta (TAC) dos Órgãos Públicos e pelas doações deduzidas do imposto de renda através do Certificado de Captação, toda receita proveniente de Doações Incentivadas, Promoções será destinada as Subvenções Sociais/Projetos. Toda receita proveniente de Multas será destinada as Subvenções Sociais/Projetos e Passagens e Despesas de Locomoção, instituído pelo CMDPI-AB.

3. **Detalhamento por Elemento de Despesa com atividades do FUMID (Anual)**

| Detalhamento por Elemento de Despesa | Valor (R$) | % |
|---|---|---|
| **30 - Material de Consumo** | R$ 1.000,00 | 1,03% |
| **33 - Passagens e Despesas com Locomoção** Despesas com aquisição de passagens. | R$ 3.000,00 | 3,11% |
| **36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física** Contratação de serviços de pessoa física para serviços eventuais e para atuar na execução de atividades profissionais específicas. | R$ 3.000,00 | 3,11% |
| **39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** Contratação de serviços de pessoa jurídica. | R$ 10.000,00 | 10,39% |
| **43 - Subvenções Sociais/ Projetos** Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, de acordo com os Arts. 16, parágrafo único e 17 da Lei 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101/2000. | R$ 5.000,00 | 5,19% |
| **52 - Equipamentos e Material Permanente** Despesas com equipamentos e material permanente, que deverão ser registrados no patrimônio municipal. | R$ 55.006,92 | 57,14% |
| **Retido no Fundo ---------- >>>** | **R$ 19.251,74** | 20% |
| **Total ---------- >>>** | **R$ 96.258,66** | 100% |

**Art. 4°** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 01 de abril de 2022.

RAQUEL DE CARVALHO BARROS MENEGATTI

**PRESIDENTE CMDPI**

## ADMINSITRAÇÃO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 3.835, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

***"Dá nova redação ao inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 3.813/2022, na forma que especifica."***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Dá nova redação ao inciso "II" do art. 9º do Decreto Municipal nº 3.813, de 03 de março de 2022, que "***Dispõe sobre a regulamentação das diretrizes para a aprovação da pré análise de loteamentos residenciais, comerciais e industrias pela Gerência de Tributos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT***", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º -** .....

**I. ...**

**II.** *A aprovação acontece após a emissão do Decreto de Aprovação do Loteamento emitido pelo Executivo Municipal, conforme o Termo de Compromisso de Execução da Infraestrutura e Caução de Lotes.*

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 31 DE MARÇO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 31 de março de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## SETOR DE CONSELHOS
## RESOLUÇÃO CMDPI Nº006/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº006/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

*Fixa o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-**FUMID-AB** para o ano de 2021, no Município de Água Boa/MT, e dá outras providências;*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa/MT**, criado pela Lei Municipal Nº 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências.

**Considerando o** Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996. Regulamenta a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e dá outras providências. A Instrução Normativa RFB nº 1. 131, de 21 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao imposto sobre a renda das pessoas físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas **doações aos Fundos do Idoso**, nos investimentos e patrocínios em obras audiovisuais, nas doações e patrocínios de projetos culturais, nas doações e patrocínios em projetos desportivos e para desportivos e na contribuição patronal paga à Previdência Social incidente sobre a remuneração do empregado doméstico.

**Considerando** a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e dá outras providências, e a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso – CNDI, cria o Conselho Nacional do Idoso, e dá outras providências; O Fundo Municipal do Idoso - **FUMID** é um Fundo Especial, nos moldes definidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para:

**Considerando** que será aplicado para realizar estudos e diagnósticos municipais sobre Idosos: realidade social e demandas reprimidas/não atendidas, assim como atendimentos em Programas de Proteção Social Básica ao Idoso por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e Proteção Social Especial para atendimento aos idosos priorizando áreas de vulnerabilidade social, idosos negligenciados e/ou vítimas de maus-tratos;

**Considerando** que irá desenvolver ações para implantação e/ou implementação de serviços de acolhimento institucional (casa lar, instituições de longa permanência) e Serviço de Acolhimento em República para idosos; Formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento aos Idoso) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais;

**Considerando** que será aplicado para desenvolver programas educativos, confeccionando material de divulgação a fim de informar/conscientizar a população sobre o processo de envelhecimento e seus direitos. Definir fluxo de atendimento. Utilizar meios de comunicação diversos para apoiar serviços de localização de idosos desaparecidos.

**Considerando** que será definido pela plenária do CMDPI a destinação dos recursos alocados no **FUMID**, de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes.

**RESOLVE:**